



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de **relevante interesse público**, não gerando direito a remuneração adicional. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Araruna-PB, 03 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

Edevânia da Silva Santos Costa
Edevânia da Silva Santos Costa
Presidente da Comissão

Albertina de Avelar Silva Sousa
Albertina de Avelar Silva Sousa
Membro

Leda Mara Tavares de Abreu
Leda Mara Tavares de Abreu
Membro

SÉRGIO VALDEVINO
Sérgio Valdevino
Membro



ATA PÚBLICA DE DESIGNAÇÃO E DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar

PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARAÍBA – PTE-PB

Aos **03 (três) três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**, no Município de **Araruna**, Estado da Paraíba, reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de Educação os membros abaixo relacionados para fins de **formalização da composição, designação da Presidência e delegação de atribuições da Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar**, instituída por meio da **Portaria nº 04/2026 – Gabinete do Prefeito**, no âmbito do **Programa de Transporte Escolar – PTE-PB**.

A presente Ata é lavrada em observância à **Lei Orgânica do Município de Araruna-PB**, especialmente ao **art. 41**, à **Portaria nº 04/2026**, que institui a referida Comissão, às diretrizes do **Programa de Transporte Escolar Paraíba – PTE-PB**, bem como ao interesse público na garantia da segurança, regularidade e qualidade do transporte escolar ofertado aos estudantes da Rede Estadual de ensino residentes na Zona Rural.

A Comissão fica composta pelos seguintes membros, conforme designação constante na Portaria nº 04/2026: **Albertina de Avelar Silva Sousa**, matrícula nº **4421**, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG); **Edevânia da Silva Santos Costa**, matrícula nº **511**, Professora da Rede Pública Municipal; **Leda Mara Tavares de Abreu**, matrícula nº **12019**, Coordenadora de Educação Integral; e **Sérgio Valdevino**, matrícula nº **9514**, Coordenador de Educação, Tecnologia e Inovação.

Fica registrado que a **Presidência da Comissão** será exercida pela servidora **Edevânia da Silva Santos Costa**, matrícula nº **511**, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 04/2026.

Por meio da presente Ata, são **delegados poderes** à Comissão para atuar com **autonomia administrativa**, competindo-lhe monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar no âmbito do **PTE-PB**, registrar, apurar e documentar eventuais irregularidades ou anormalidades, elaborar relatórios, registros e comunicações formais, bem como comunicar ao **NUGTE – Núcleo de Gestão do Transporte Escolar**, da **Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB**, quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

acompanhado de Ata pública, na qual serão delegados poderes, garantindo-lhe autonomia administrativa para:

- I – monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar;
- II – registrar, apurar e documentar eventuais irregularidades ou anormalidades;
- III – elaborar relatórios e comunicações formais;
- IV – comunicar ao NUGTE – Núcleo de Gestão do Transporte Escolar, da Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, quaisquer ocorrências relevantes.

Art. 5º A Comissão poderá ser designada ou redefinida por ato próprio, observadas as diretrizes desta Portaria, mediante formalização de Ata pública específica.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando direito a remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, 03 de fevereiro de 2026.

**Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional**



PORTARIA Nº 10/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar – PTE/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 41, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Município de Araruna participa do Programa de Transporte Escolar Paraíba – PTE-PB, por meio de convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba, destinado ao atendimento do transporte dos alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar – PTE/PB, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar destinado aos alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Município de Araruna-PB.

Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, todos representantes do Poder Executivo Municipal (Poder Público), ficando assim constituída:

Albertina de Avelar Silva Sousa – Matrícula nº 4421 – Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);
Edevânia da Silva Santos Costa – Matrícula nº 511 – Professora da Rede Pública Municipal;
Leda Mara Tavares de Abreu – Matrícula nº 12019 – Coordenadora de Educação Integral;
Sérgio Valdevino – Matrícula nº 9514 – Coordenador de Educação, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Edevânia da Silva Santos Costa, Matrícula nº 511.

Art. 3º A Comissão poderá ser composta exclusivamente por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, podendo estes ser servidores efetivos, comissionados ou prestadores de serviço.

Art. 4º O ato de criação, designação ou redefinição da Comissão deverá ser